



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COLÉGIO TÉCNICO

Circular nº 03/2020/ Direção/CTUR

Seropédica, 20/03/2020

**ORIENTAÇÕES A COMUNIDADE CTURIANA  
(SUSPENSÃO DAS AULAS - COVID 19)**

Com base no comunicado realizado pela Administração Central da UFRRJ no dia de hoje (20/03/2020), a Direção do Colégio Técnico da UFRRJ vem a público esclarecer acerca da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

O Colégio Técnico (CTUR) muito embora seja uma Escola Técnica Vinculada (ETV) a UFRRJ, uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), sua **atuação está restrita aos cursos técnicos presenciais de nível médio e subsequente**. Nos últimos dias, Direção, Coordenações, docentes, técnico-administrativos e Grêmios Estudantil têm discutido sobre aulas por meio digital. A conclusão é que a comunidade discente possui um grande número de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica, que não dispõem de recursos tecnológicos necessários para acesso a conteúdos ministrados na modalidade educação a distância (EaD), que os cursos técnicos são compostos de diversas atividades práticas essenciais na formação acadêmica e que não há amparo legal para a substituição de aulas presenciais curriculares pelas aulas à distância no Ensino Básico.

Assim, informamos a comunidade CTURIANA que:

- 1) As ações de ensino à distância não poderão ser consideradas como aulas ou conteúdos ministrados e nem poderão ser contabilizadas como carga horária e dias letivos efetivados;
- 2) Não é possível exigir que os estudantes se engajem nas ações educacionais à distância, sem o desenvolvimento de uma cultura prévia de acesso a ambientes virtuais de aprendizagem;
- 3) A atuação docente em atividades de ensino à distância requer capacitação, infraestrutura e planejamento, que é inviável no tempo requerido;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COLÉGIO TÉCNICO

- 4) Não é possível garantir que o trabalho docente remoto, neste momento, substituirá a necessidade da reposição dos dias letivos não trabalhados e os conteúdos não ministrados, salvo determinação expressa do Ministério da Educação às Escolas Técnicas Vinculadas;
- 5) Conforme a orientação da Divisão de Assuntos Pedagógicos, enviada por email aos docentes, as atividades enviadas aos estudantes pelo sistema acadêmico (SIGAA), ou qualquer outro meio digital, terá apenas o intuito de promover organização da rotina diária dos estudantes e manter vínculos sócio-afetivos entre escola, estudantes e responsáveis. As atividades não serão consideradas como reposição de dias letivos.

Estamos vivendo sob um estado de calamidade pública. Mesmo levando em conta o estado emocional de todos da comunidade escolar, entendendo sua preocupação com a atual situação escolar causada pela pandemia viral, não reconhecemos as iniciativas que forem tomadas de modo individual e que imponham aos docentes e estudantes soluções escolares não planejadas previamente.

Atenciosamente,

Luiz C. Estrella Sarmiento  
Diretor Port. GR 492/2017  
SIAPE 0385730  
Colégio Técnico UFRRJ

**Prof<sup>a</sup> Luiz Carlos Estrella Sarmiento**  
Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ  
Portaria Gr nº492/2017